



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Santo Antônio de Pádua
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

5º (QUINTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Aos trinta dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove, o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Maria Tertuliana de Souza Oliveira, portadora da carteira de identidade n.ºA-19.855 POLICIA MILITAR e inscrito no CPF sob o nº003.108.507-05, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **TEÓFILO SOUSA BRUM**, portador da carteira de identidade nº08.245.422-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 002.007.597-95, neste ato representado por **Idalla Maria Brum Ferreira**, inscrita no CPF sob o nº11828127752, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 002/2014, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 002/2014, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel residencial para instalação e funcionamento do CRAS - José Miguel, localizado na Rua Hildebrando Maurício Brum, nº618, Bairro Ferreira, Santo Antônio de Pádua - RJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS23.802,11 (vinte e três mil e oitocentos e dois reais e onze centavos)** referente ao valor mensal do aluguel de **RS 1.983,50 (um mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

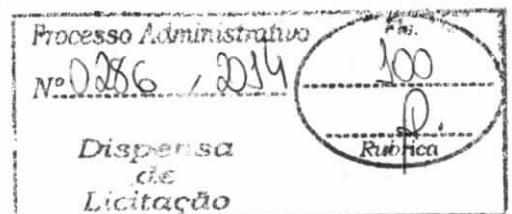
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:**

Funcional Programática: 08.122.0001.2129

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00

Despesa Reduzida: 344

Fonte de Recursos: 041 - Convênio FNAS



CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **03 de fevereiro de 2019** e com término em **02 de fevereiro de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal.**

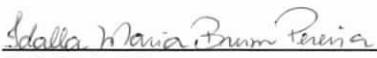
CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

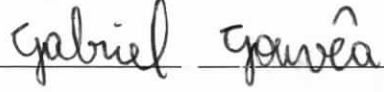


LOCATÁRIO
Maria Tertuliana de Souza Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social




LOCADOR
Teófilo Sousa Brum
Idalla Maria Brum Ferreira

TESTEMUNHAS:

1 

CPF: 060.170.227-17

2 

CPF: 124.229.037-03